

**NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DA INVESTIGAÇÃO**

DCF-2210

16/07 (Rev.)



Para (nome):	Data:
Endereço:	Nº do LINK:
	Ref: Data da investigação:

Recentemente, o Departamento de Crianças e Famílias (DCF) conduziu investigações a respeito de queixa(s) recebida(s) de abuso ou negligência infantil. O objetivo desta carta é informar sobre a decisão tomada com relação à esta investigação.

O DCF concluiu o seguinte: **(OBSERVAÇÃO: Para cada criança, liste todas as alegações e selecione a disposição para cada alegação)**

Nome da criança	Alegação	Disposição

O DCF conclui que você não representa riscos para a saúde, a segurança e o bem-estar das crianças.

O DCF conclui que você representa riscos para a saúde, a segurança e o bem-estar das crianças e recomenda que o seu nome seja citado no Registro Central de Abuso e Negligência Infantil.

As pessoas que, segundo o Departamento, representam riscos para a saúde, a segurança e o bem-estar das crianças, devem ser citadas no Registro Central. Os nomes permanecem nesta lista por tempo indeterminado. O Registro Central pode ser acessado por empregadores atuais ou em prospecção, cujo trabalho envolva contato com crianças, e por autoridades locais, estaduais e federais reconhecidas, que regulem atividades que envolvam crianças. Dessa forma, a citação no Registro Central pode afetar a sua elegibilidade para conseguir empregos, obter licenças ou participar de atividades que envolvam contato com crianças.

Se você foi listado no Registro Central, seu nome será citado nesse registro a menos que exerça o seu direito de recorrer desta decisão. Enquanto a apelação estiver em vigência, o seu nome não será revelado a ninguém, exceto se for permitido por lei.

Caso você discorde da decisão de que você teria cometido abuso ou negligência com relação a uma criança, você pode recorrer da decisão assinando o documento anexo DCF-2210b, "Solicitação de Apelação de Decisões Fundamentadas, e enviando-o para o DCF no endereço informado no formulário. O envio deste documento assinado dará início a um processo de recurso que poderá resultar na alteração da decisão do DCF. Informamos que você também pode solicitar, por escrito, o adiamento de seu recurso até a decisão de qualquer processo judicial criminal decorrente das alegações de abuso e/ou negligência declaradas acima. (Se você solicitar que sua audiência seja adiada, você deve notificar o DCF dentro de cinco anos para solicitar que a audiência seja restabelecida. Se você não solicitar a reintegração dentro de cinco anos, a comprovação e a constatação do Registro Central, se aplicável, serão automaticamente mantidas.)

Observe que, para que o recurso seja considerado, a sua solicitação deve ser recebida dentro de um período de trinta (30) dias, contados a partir da data desta notificação. Dentro de trinta (30) dias, contados a partir da data em que o DCF tiver recebido a sua solicitação, será conduzido um processo interno de revisão. Você será notificado por escrito com relação aos resultados desta revisão e de possíveis ações de recurso disponíveis, caso os resultados não sejam satisfatórios.

Atenciosamente,

Assistente social/Investigações:

Telefone:

E-mail: